

Lei nº 226, de 7 de dezembro de 1951.

Lei sobre abertura de
créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Gratal,
decreta e em promulga a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica aberto os créditos
suplementares abaixo, destinados a re-
forço das seguintes dotações do preça-
mento vigente: Crs

8024	Viagens administrativas	2.000,00
8043	Impressos, livros, material de expediente	1.400,00
8124	Viagens de interesse do serviço	1.000,00
8294	Assistência de guardas	700,00
8324	Aluguel de prédio escolar	150,00
8633	Para o serviço de eletricidade	2.700,00
8644	Para fabricação de tijolos na fábrica municipal	2.000,00
8821	Operários do serviço de estradas e pontes	15.000,00
8823	Combustíveis e lubrificantes	1.000,00
8851	Operários do serviço de limpeza pública	5.000,00
8853	Para o serviço de limpeza pu- blica	500,00
8914	Contribuição para o Instituto de Presidência dos Servidores Públicos do Estado de Minas	200,00
8994	Honorários, custas e outras des- pesas judiciais	1.500,00

899½ Despesas imprevistos

Cr\$ 1.500,00
35.650,10

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frital, 7 de Dezembro de 1951.

~~Assinatura~~ E. Inácio
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O secretário, J. Indaco

Lei nº 227, de 31 de Dezembro de 1951

Disposição sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Frital decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas a serem feitas com a inauguração do novo serviço de força e luz da Municipalidade, cuja energia procederá da Usina do Maribondo, pertencente a Cia. Paulista de Força e Luz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará